



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Adm.: Amamos e Cuidamos



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

OS SECRETÁRIOS DE FINANÇAS, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO, DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, DE SAÚDE E DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as descrições detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam a contratação como emergência;

CONSIDERANDO a ocorrência de situação de emergência que se encontra o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO apresentação dos documentos que caracterizem a situação emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de urgência no pronto restabelecimento dos serviços aos munícipes;

CONSIDERANDO limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial que ora se apresenta;

CONSIDERANDO as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE".

CONSIDERANDO que o administrador está obrigado a tornar público o estado de emergência, que caracterize a urgência invocada, fazendo publicar o decreto municipal necessário e pertinente, ou mesmo motivar seu ato previamente, tudo em regular e formal procedimento de dispensa de licitação, consoante prescreve o art. 26 da Lei n. 8.666, de 1993.

CONSIDERANDO que na medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. RATIFICO todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base na Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido, para contratação da empresa **VM ALBUQUERQUE PATROCÍNIO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.752.986/0001-06, com sede na Rua Domingos Olímpio, 519 sala 02 - Bairro Centro - Sobral CE, visando à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Adm.: Amamos e Cuidamos



JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE", mediante o valor global de R\$ 449.232,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais) com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

2. **DETERMINO** a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

3. Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista à possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

4. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 61, sem descuidar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 19 de Janeiro de 2017.

Joila Carneiro Mesquita Mororó

Joila Carneiro Mesquita Mororó

Secretário Municipal de Saúde

M. Oliveira

Maria Rosilene de Oliveira

Secretário Municipal do Trabalho e
Ação Social.

Ricardo Gusso Wagner

Ricardo Gusso Wagner

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

José Calixto de Brito Neto

José Calixto de Brito Neto

Secretário Municipal de Agricultura e
Abastecimento.

José Edmar Araújo Carneiro Junior

José Edmar Araújo Carneiro Junior

Secretário Municipal de Finanças.

Celiomar de Araújo Brandão

Celiomar de Araújo Brandão

Gabinete do Prefeito

Tony Thiago Souza Ferreira

Tony Thiago Souza Ferreira

Secretário Municipal de Educação

José Viton Sousa

José Viton Sousa

CPF: 881.622.498-34

Secretário Municipal de Infraestrutura
e Planejamento

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200